



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ

### **EDITAL Nº 01/2020**

“Regulamenta a Conferência Municipal de Cultura de Santo Antônio da Platina para eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1547/16, de 29 de março de 2016;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 379/20, de 18 de setembro de 2020;

**REGULAMENTA** a Conferência Municipal de Cultura de Santo Antônio da Platina para eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural.

### **CAPÍTULO I Dos Objetivos**

**Art. 1º** - A Conferência Municipal de Políticas Culturais de Santo Antônio da Platina tem por objetivo eleger, conforme o art. 12 da Lei Municipal nº 1.547, de 29 de março de 2016, os conselheiros titulares e suplentes, representantes das áreas artístico-culturais previstas conforme consta no caput.

### **CAPÍTULO II Da Realização e Funcionamento**

**Art. 2º** - A Conferência, onde acontecerá a eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural será organizada e conduzida pela Comissão de Organização, indicada pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e instituída pelo Decreto n.º 379/20.

**Art. 3º** - Conforme convocação constante no presente Edital, a Conferência Municipal de Políticas Culturais - 2020 para escolha dos candidatos a membros do CMPC representantes da sociedade civil, será realizada no dia **7 de outubro de 2020**, entre **18h00min e 20h00min**, na sede do Departamento Municipal de Cultura (**Casa da Cultura**), sito a Avenida Oliveira Motta, n.º 815, Centro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ

### CAPÍTULO III

#### Da inscrição dos candidatos representantes da sociedade civil das áreas artístico-culturais ao CMPC

**Art. 4º** - De acordo com o Art. 12, da Lei Municipal nº 1.547, os 08 (oito) membros da sociedade civil do CMPC deverão representar as seguintes áreas artístico-culturais:

- I - Áudio Visual e Comunicação em Cultura;
- II - Artes Visuais;
- III - Artes Cênicas;
- IV - Música;
- V - Literatura;
- VI - Patrimônio e Memória;
- VII - Formação em Cultura
- VIII - Organizações não governamentais ligadas a cultura

**Art. 5º** - Como etapa prévia à Eleição para escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, as inscrições deverão ser realizadas a partir do dia **30 de setembro de 2020 até o dia 06/10/2020**.

§ 1º O dirigente municipal de cultura deverá realizar convocação ou chamamento público, por meio de edital, com o objetivo de escolher os candidatos que representarão as áreas artístico-culturais na Conferência Municipal.

**Art. 6º** - O formulário de inscrição para os candidatos ao Conselho Municipal de Cultura, representantes de uma das 08 (oito) áreas culturais, estará disponível no site [www.santoantonioplatina.pr.gov.br](http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br) e na sede do Departamento Municipal de Cultura.

**Art. 7º** - Para ser candidato a uma vaga no CMPC como membro da sociedade civil representante de área artístico-cultural, é necessário:

- I - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- II - comprovar residência no município, mediante documento (conta de água, luz, telefone, TV por assinatura, etc.) emitido no máximo em 90 (noventa) dias;
- III - preencher o formulário de inscrição como candidato do CMPC disponibilizado no site [www.santoantonioplatina.pr.gov.br](http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br) ou na sede do Departamento de Cultura e anexar os documentos:
  - a) cópia do RG e do CPF ou CNH;
  - b) cópia do comprovante de residência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ

§ 1º - Ato contínuo ao preenchimento da inscrição o candidato deverá confirmar os dados clicando no botão “gravar” e somente após esta etapa será gerado um número de confirmação de inscrição, que será encaminhado ao e-mail indicado.

§ 2º - Não serão realizadas alterações na candidatura apresentada, sendo ônus exclusivo do candidato a exatidão das informações prestadas.

§ 3º - Poderá a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte requerer que o candidato apresente o protocolo de confirmação de sua candidatura por ocasião do credenciamento prévio à eleição.

§ 4º - Não poderão se candidatar a membro do CMPC representantes da sociedade civil ocupantes de cargo em comissão na administração municipal, estadual ou federal.

§ 5º - Os candidatos que não anexarem a documentação solicitada e/ou fizerem o envio de documentos ilegíveis ou incompatíveis com o que fora solicitado, terão a sua candidatura rejeitada pela Comissão Organizadora.

§ 6º - Quando da inscrição como candidato, automaticamente o participante estará inscrito também como eleitor.

### CAPÍTULO IV

#### Da Participação dos Eleitores e do Processo Eleitoral

##### Seção I Dos Eleitores

**Art. 8º** – Para votar nos candidatos representantes das áreas culturais do CMPC é necessário:

I - Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, no ato da inscrição;

II - Apresentar documento oficial com fotografia (Cédula de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, etc.);

III - Inscrever-se como eleitor no site [www.santoantonioplatina.pr.gov.br](http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br), devendo preencher todos os campos disponíveis e confirmar os dados e clicar no botão gravar,

§ 1º – As inscrições dos eleitores, exclusivas pela internet, deverão ser realizadas entre **08h00 do 30 de setembro de 2020 às 17h00min do dia 06 de outubro de 2020**.

§ 2º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato por área.

§ 3º – Após a adoção dos procedimentos indicado no inciso “III” supra, será gerado um número de confirmação de inscrição, que será encaminhado ao e-mail indicado no cadastro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ

§ 4º – Poderá a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte requerer que o eleitor apresente o protocolo de confirmação de sua inscrição por ocasião do credenciamento prévio à eleição;

§ 5º – Os eleitores que não apresentarem a documentação solicitada não poderão participar da eleição.

### Seção II

#### Da Comissão Eleitoral e das Eleições

**Art. 9º** - Caberá à Comissão Eleitoral, nomeada pelo Diretor do Departamento Municipal de Cultura e composta por até 04 (quatro) membros, atuar na eleição, supervisionando e fiscalizando o pleito.

**Art. 10** - A eleição dos 08 (oito) conselheiros da sociedade civil representantes das áreas artístico-culturais será realizada no dia **07 de outubro de 2020**, entre **18h00min e 20h00min**, na sede do Departamento Municipal de Cultura (Casa da Cultura), sito a av. Oliveira Motta, 815, Centro.

**Art. 11** - No momento do voto os eleitores deverão escolher apenas um candidato de cada área artístico-culturais.

**Art. 12** - Encerrada a votação, a Comissão de Organização fará análise das informações registradas da eleição, fazendo a publicação do resultado final da mesma até 08 de outubro de 2020.

§ 1º Serão considerados eleitos como membros titulares do CMPC os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos para as respectivas áreas artístico-culturais.

§ 2º Os demais candidatos comporão a lista de suplentes observada a ordem de classificação no pleito.

§ 3º No caso de empate, terão preferência aqueles de maior idade.

§ 4º Sendo deserta a eleição ou eleito o titular e inexistindo ao menos um suplente será realizada eleição complementar, na forma de regulamento específico a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

### CAPÍTULO V

#### Das Disposições Finais

**Art. 13** - Após a conclusão da eleição serão homologados os 8 (oito) conselheiros eleitos pela Conferência Municipal de Políticas Culturais e seus respectivos suplentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 14** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização junto à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

**Art. 15** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /  
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 28 de  
setembro de 2020. -

**JOSÉ DA SILVA COELHO NETO**  
**Prefeito Municipal**